


Encaminha cópia - PL nº 386/2022 - Processo SEI nº 19.16.3693.0107781/2022-87

Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

Qua, 01/03/2023 10:15

Para: julia.passos@akiyama.com.br <julia.passos@akiyama.com.br>

Cc: Simone de Oliveira Capanema <scapanema@mpmg.mp.br>

 1 anexos (12 MB)

SEI_19.16.3693.0107781_2022_87 (1).zip;

À

Empresa Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos e Sistemas

Ref.: Processo Licitatório nº 386/2022 - Processo SEI nº 19.16.3693.0107781/2022-87

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento ao requerimento de V. Sa., segue, anexa, cópia dos autos do processo licitatório em referência.

Ressalvo que o direito à disponibilização dos autos do processo licitatório, na íntegra ou em parte, para consulta, mediante solicitação pelo interessado (item 15.13 do Edital), sujeita-se a restrições lógicas decorrentes da opção pelo sigilo dos valores de referência definidos a partir da respectiva pesquisa de preços, adotada no presente processo.

Nos termos do art. 15, *caput* e §2º, do Decreto Estadual nº 48.012/20, “o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso” e “será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.”.

No processo SEI em comento, o Despacho nº 4094586 explana a manifestação da Coordenação da DGCL, em que se argumenta que, regra geral, o sigilo do valor de referência apurado mune o pregoeiro de melhor poder de negociação na busca da proposta mais vantajosa à Administração, revelando-se como estratégia na busca pela economicidade.

Por sua vez, no Despacho nº 4152798 o Setor Solicitante dos Serviços manifesta-se favorável ao sigilo do preço de referência no presente processo licitatório.

Haja vista a opção pelo sigilo, portanto, tem-se que o valor estimado não constou no Edital, devendo ser preservado até o término da disputa de lances.

Em razão do exposto, informo-lhe que o arquivo anexo não contempla os seguintes documentos, por ora inacessíveis ao público externo, em razão de exibirem os valores de referências estimados para a contratação ou de conterem dados integrantes da respectiva pesquisa orçamentária ou a ela conexos:

1) O Estudo Técnico Preliminar, o qual, dentre uma série de dados correlatos ao orçamento previsto para o processo, exhibe, propriamente, uma estimativa de valores (para execução mínima, estimada e máxima):

- 3622786;

2) Versões do Termo de Referência emitidas pelo Setor Solicitante dos Serviços onde constam os valores unitário e total estimado para a contratação, obtidos através da pesquisa de mercado:

- 3622889;

- 3672420;

- 3897036;

- 3949952;
- 4629165;

3) Orçamentos com fornecedores:

- 4094090;
- 4094114;
- 4094137;

4) Preços públicos pesquisados:

- 3623126;
- 3623479;
- 3623518;
- 3623591;
- 4094538;

5) Versões do Mapa de Preços emitidas pelos Setores Técnicos:

- 4094569;
- 4187993;

6) Despacho à “Assessoria Contábil e Financeira à Licitação”, para análise e indicação justificada dos índices contábeis e patrimônio líquido a serem exigidos dos licitantes na minuta de Edital (documento no qual se informa o valor estimado da contratação):

- 4267272;
- 4323267;

7) Relatório de Detalhes do Pedido de Compras e Relatório de Detalhes do Processo de Compras (os quais, respectivamente, expõem os valores totais previstos para o pedido e para o processo):

- 4188092;
- 4355871;

8) Despacho da Diretoria de Orçamento (DIOR), que informa as respectivas disponibilidade e dotação orçamentárias (e mencionado o valor estimado):

- 4245327.

Informo-lhe, por fim, que, após tentativas frustradas, constatei que o Sistema Único de Informações (SEI) não gera arquivo em PDF de documentos sob determinados formatos (extensões), tais como planilhas de Excel, arquivos em Word e pastas zipadas. Assim, embora o Edital mencione tal formato, restou-me inviável a disponibilização do processo em PDF. A solução encontrada para o atendimento da demanda foi mediante a geração de pasta zipada integrada pelos arquivos do processo sob extensões variadas, a partir de ferramenta própria disponibilizada pelo Sistema.

Atenciosamente,

Sebastião Nobre da Silva

Agente do Ministério Público

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Avenida Álvares Cabral 1740, 6º andar

Belo Horizonte - MG

CEP: 30170-008 - Tel.: (31)3330-9464

Excepcionalmente: (31)98791-4139

De: Leticia Castro Silva <leticiacs.plansul@mpmg.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 17:17

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

Cc: Simone de Oliveira Capanema <scapanema@mpmg.mp.br>; Amarilis Assis Simao Curcio <amarilis@mpmg.mp.br>

Assunto: ENC: (RESTRITO) Pedido de Vistas - Processo SIAD n°.: 386/2022



Leticia Castro Silva

Assistente de Compras

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Avenida Álvares Cabral 1740, 6º andar
Belo Horizonte - MG
CEP: 30170-008 - Tel.: (31) 3330-8307

De: Julia Fernanda Ielen Passos <julia.passos@akiyama.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 16:18

Para: Diretoria de Compras e Licitações <dgcl@mpmg.mp.br>

Assunto: (RESTRITO) Pedido de Vistas - Processo SIAD n°.: 386/2022

Boa tarde,

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Ref.: Processo SIAD n°.: 386/2022

SEI 19.16.3693.0107781/2022-87

AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.688.100/0001-88, situa-se na Rua Pasteur n.º 463, conjunto 1001, 10 andar, Batel, Curitiba Paraná, e sua filial inscrita sob CNPJ/MF n.º 02.688.100/0004-20, situada a Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron, Pato Branco, Paraná, vem respeitosamente solicitar, por seu representante legal,

VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO

FUNDAMENTAÇÃO

Por força do Item 15.13. do Edital que prevê a possibilidade de disponibilização do processo, conforme texto extraído prevê, veja-se: "15.13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas."

Nos termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, que prescreve acerca sigilo mitigado das informações de processos licitatórios, *in verbis*:

“Art. 3º [...]

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.”

E, além disso, conforme orienta a Constituição Federal, no seu art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, que proclama o dever de Publicidade dos atos administrativos e o direito de qualquer cidadão obter dos órgãos públicos informações que entender que sejam de seu interesse ou de interesse coletivo, e que sejam prestadas no prazo estabelecido em Lei, *in verbis*:

“Art. 5º inciso XXXIII:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

DO PEDIDO

Com referida fundamentação, requer-se acesso à íntegra dos autos do processo administrativo (incluído consultas públicas realizadas ao mercado anteriormente), referido em edital como processo SEI! Nº. 19.16.3693.0107781/2022-87 que deu origem ao Pregão Eletrônico 386/2022.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

